



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 114 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 515, de 21/03/2016, publicada no DOU de 22/03/2016, seção 2, página 26, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo como fiscais para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 07/2017**, Dispensa de Licitação nº 019/2017, Processo 23500.002956.2017-67, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Poços de Caldas e a Associação dos Agricultores Familiares do Sul de Minas – **ASSOLIMA**, inscrita no CNPJ: 00.571.161/0001-35, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o **IFSULDEMINAS – Campus** Poços de Caldas, a **SABER:**

- **Fiscal Titular** – Guilherme Oliveira Abrão, Técnico em Laboratório, matrícula SIAPE nº 1998603, CPF nº 079.666.576-12.
- **Fiscal Substituto** – Rosângela Frederico da Fonseca, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2083445, CPF nº 003.658.738-96.

Art. 2º – São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais; 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento; 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento; 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito; 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria; 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato; 7 – Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º – Esta portaria terá validade durante a vigência do Contrato: **16.10.2017 a 16.10.2018**

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Poços de Caldas-MG, 09 de outubro de 2017.

Thiago Caproni Tavares

Mat. SIAPE 1747751 Port. 515/2016

Diretor Geral pro tempore

IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas